

Bruxelas, 27 de novembro de 2018
(OR. en)

14726/18

**Dossiê interinstitucional:
2014/0256 (COD)**

**VOTE 78
INF 226
PUBLIC 87
CODEC 2110**

NOTA

Assunto: – Resultado da votação

– Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 726/2004 que estabelece procedimentos comunitários de autorização e de fiscalização de medicamentos para uso humano e veterinário e que institui uma Agência Europeia de Medicamentos, o Regulamento (CE) n.º 1901/2006 relativo a medicamentos para uso pediátrico e a Diretiva 2001/83/CE que estabelece um código comunitário relativo aos medicamentos para uso humano (primeira leitura)

– Adoção do ato legislativo

3653.ª reunião do CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA
(Educação, Juventude, Cultura e Desporto)

Bruxelas, 26-27 de novembro de 2018

O resultado da votação sobre o ato legislativo mencionado em epígrafe consta do anexo à presente nota.

Documentos de referência:

13919/1/18 REV 1
+ REV 1 ADD 1
PE-CONS 44/18
aprovado pelo Coreper, 1.ª Parte, em 21.11.2018

As eventuais declarações e/ou declarações de voto estão acessíveis no sítio Internet do Conselho:

[Transparência e acesso aos documentos](#)



General Secretariat of the Council

Institution: **Council of the European Union**
Session: **3653**
Configuration: **Education, Youth and Culture**
Item: **2014/0256(COD)** (Document: **44/18**)
Voting Rule: **qualified majority**
Subject: Regulation of the European Parliament and of the Council amending Regulation (EC) No 726/2004 laying down Community procedures for the authorisation and supervision of medicinal products for human and veterinary use and establishing a European Medicines Agency, Regulation (EC) No 1901/2006 on medicinal products for paediatric use and Directive 2001/83/EC on the Community code relating to medicinal products for human use(first reading)

Vote	Members	Population (%)
Yes	28	100%
No	0	0%
Abstain	0	0%
Not participating	0	
Total	28	

Sitting date: **26/11/2018**

Final result



Member State	Weighting	Vote	Member State	Weighting	Vote
BELGIQUE/BELGIË	2,22		LIETUVA	0,56	
БЪЛГАРИЯ	1,39		LUXEMBOURG	0,12	
CESKÁ REPUBLIKA	2,04		MAGYARORSZÁG	1,91	
DANMARK	1,12		MALTA	0,09	
DEUTSCHLAND	16,10		NEDERLAND	3,36	
EESTI	0,26		ÖSTERREICH	1,71	
ÉIRE/IRELAND	0,93		POLSKA	7,41	
ΕΛΛΑΔΑ	2,10		PORTUGAL	2,01	
ESPAÑA	9,08		ROMÂNIA	3,83	
FRANCE	13,09		SLOVENIJA	0,40	
HRVATSKA	0,81		SLOVENSKO	1,06	
ITALIA	11,95		SUOMI/FINLAND	1,07	
ΚΥΠΡΟΣ	0,17		SVERIGE	1,97	
LATVIJA	0,38		UNITED KINGDOM	12,85	

* When acting on a proposal from the Commission or the High Representative, qualified majority is reached if at least 55 % of members vote in favour (16 MS) accounting for at least 65% of the population

For information: <http://www.consilium.europa.eu/public-vote>